

LEI Nº 11.075, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

SÚMULA: Inclui Metas no Anexo X - Ações/Metas da Administração Municipal, constante da Lei nº 10.839, de 21 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual - PPA 2010-2013, no Programa Desenvolvimento de Políticas de Incentivo à Ação Cultural; cria e inclui, na Lei nº 10.840, de 21 de dezembro de 2009 – Lei Orçamentária Anual – LOA, Fonte de Recursos e Códigos de Receita no Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas; e autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares na Secretaria Municipal de Cultura nos valores de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), no Programa 5.021 – Obras e Equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura, e de até R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), no Programa 6.043 – Atividades Artístico Cultural, Ação e Incentivo à Cultura e de Biblioteca.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE
LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE LONDRINA,
SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º Ficam incluídas no Anexo X - Ações/Metas da Administração Municipal da Lei nº 10.839, de 21 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual - PPA 2010-2013, no Programa de Desenvolvimento de Políticas de Incentivo à Ação Cultural, as metas a seguir especificadas:

ANEXO X - AÇÕES/METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 010 - Coordenação Geral - SMC

PROGRAMA: 00016 - Desenvolvimento de Políticas de Incentivo à Ação Cultural

Nº	Ação	Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Projeto/ Atividade / Op.Espec.	Ano	Meta			
						Física	Recursos (R\$)		
							Vinculados	Livres	Total
67	Fundo Paraná	Unidade	13.392	5.021	2010	5	4.600,00	0,00	4.600,00

					2011	0	0,00	0,00	0,00
					2012	0	0,00	0,00	0,00
					2013	0	0,00	0,00	0,00
Descrição da Ação: adquirir 1 aparelho de microondas, 2 bebedouros, 1 lavadora de alta pressão e 1 fogão									
68	Adquirir equipamentos de comunicação e transmissão de dados – CV84/SETI – Fundo Paraná	Unidade	13.392	5.021	2010	6.006	69.160,00	0,00	69.160,00
					2011	0	0,00	0,00	0,00
					2012	0	0,00	0,00	0,00
					2013	0	0,00	0,00	0,00
Descrição da Ação: adquirir 2 antenas eletromagnéticas, 2 desativadores portáteis, 6.000 etiquetas protetoras eletromagnéticas para livros e 2 reativadores eletrônicos									
69	Adquirir equipamentos de informática - CV84/SETI – Fundo Paraná	Unidade	13.392	5.021	2010	148	124.400,00	0,00	124.400,00
					2011	0	0,00	0,00	0,00
					2012	0	0,00	0,00	0,00
					2013	0	0,00	0,00	0,00
Descrição da Ação: adquirir 28 computadores, 2 roteadores sem fio, 28 antenas wireless, 1 hard disc – HD externo, 15 impressoras, 2 switches, 10 pen drives, 11 teclados (PIN) para senhas, 10 webCam, 28 filtros de linha, 2 fones de ouvido e 11 leitores de código de barras									
70	Adquirir equipamentos de áudio, vídeo e som – CV84/SETI – Fundo Paraná	Unidade	13.392	5.021	2010	2	2.900,00	0,00	2.900,00
					2011	0	0,00	0,00	0,00
					2012	0	0,00	0,00	0,00
					2013	0	0,00	0,00	0,00
Descrição da Ação: adquirir 1 projetor multimídia e 1 rádio portátil CD/MP3									
71	Adquirir equipamentos de biblioteca – CV84/SETI – Fundo Paraná	Unidade	13.392	5.021	2010	620	6.290,00	0,00	6.290,00
					2011	0	0,00	0,00	0,00
					2012	0	0,00	0,00	0,00
					2013	0	0,00	0,00	0,00
Descrição da Ação: adquirir 500 bibliocantos e 120 caixas bibliográficas em aço									
72	Adquirir mobiliários – CV84/SETI – Fundo Paraná	Unidade	13.392	5.021	2010	407	121.650,00	0,00	121.650,00
					2011	0	0,00	0,00	0,00
					2012	0	0,00	0,00	0,00
					2013	0	0,00	0,00	0,00
Descrição da Ação: adquirir 30 apoios para pés, 2 armários de aço, 3 baias, 4 balcões, 190 cadeiras, 1 conjunto de armário para cozinha e refeitório, 4 conjuntos de mesa e cadeiras, 50 estantes de aço, 2 guarda-volumes, 35 mesas, 44 persianas, 1 pia e balcão para refeitório 1 lixeira ecológica para coleta seletiva 10 poltronas e 30 luminárias									
73	Adquirir licença de software – CV84/SETI – Fundo Paraná	Unidade	13.392	6.043	2010	1	31.000,00	0,00	31.000,00
					2011	0	0,00	0,00	0,00
					2012	0	0,00	0,00	0,00
					2013	0	0,00	0,00	0,00
Descrição da Ação: adquirir licença de software / suporte para implantação da automação e manutenção dos sistemas de bibliotecas									
Total								360.000,00	

Art. 2º Fica criada e incluída na Lei nº 10.840, de 21 de dezembro de 2009 - LOA, a Fonte de Recursos 31703 – Convênio Informação e Readequação do Acervo de Bibliotecas – SETI/SMC – Exercício Corrente.

Art. 3º Ficam incluídos no Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas - Administração Direta constante da Lei nº 10.840, de 21 de dezembro de 2009, os códigos de Receitas a seguir especificados, oriundos do Convênio CV84/09/SETI-Fundo Paraná, firmado com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

Código	Fonte	Especificação	Valor (R\$)
1000.00.00.00.00		Receitas Correntes	31.000,00
1300.00.00.00.00		Receita Patrimonial	10.000,00

1320.00.00.00.00		Receitas de Valores Mobiliários	
1325.00.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	
1325.06.00.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas – Renda Variável	
Código	Fonte	Especificação	Valor (R\$)
1325.06.99.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas – Renda Variável – Demais Recursos	
1325.06.99.03.00		Recursos / Administração Direta e Indireta II	
1325.06.99.03.08	31703	Rendimentos – Convênio Informação e Readequação do Acervo de Bibliotecas – SETI/SMC	10.000,00
1722.00.00.00.00		Transferências dos Estados	21.000,00
1722.99.00.00.00		Outras Transferências do Estado	
1722.99.99.00.00		Diversas Transferências do Estado	
1722.99.99.07.00	31703	Convênio Informação e Readequação do Acervo de Bibliotecas – SETI/SMC	21.000,00
2000.00.00.00.00		Receitas de Capital	329.000,00
2400.00.00.00.00		Transferências de Capital	329.000,00
2472.00.00.00.00		Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2472.99.00.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Estados	
2472.99.99.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades, para Aplicação em Outras Áreas	
2472.99.99.03.00	31703	Convênio Informação e Readequação do Acervo de Bibliotecas / SETI - SMC	329.000,00
TOTAL			360.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, na Secretaria Municipal de Cultura, Crédito Adicional Suplementar da quantia até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para atender aos seguintes Programas de Trabalho:

13000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

13010.00.000.0000.0.000 – Coordenação Geral – SMC

13010.13.000.0000.0.000 – Cultura

13010.13.392.0000.0.000 – Difusão Cultural

13010.13.392.0016.0.000 – Desenvolvimento de Políticas de Incentivo à Ação Cultural

13010.13.392.0016.5.021 – Obras e Equipamentos – Secretaria Municipal de Cultura

Objetivo:

“Bens Imóveis: Construir Teatro Municipal com 15.000m², construir Centro Cultural com 5.000m², reformar o Prédio da Secretaria de Cultura em 2.000m². Bens Móveis: Adquirir 08 computadores, 08 conjuntos de mesas com cadeiras, 02 armários, 01 software e 01 projetor multimídia. **Adquirir 05 eletrodomésticos, 6.006 equipamentos de comunicação e transmissão de dados, 148 equipamentos de informática, 02 equipamentos de áudio, vídeo e som, 620 equipamentos de biblioteca (escritório),**

407 mobiliários. Com recursos do Município, a título de contrapartida e recursos do Convênio CV 84/SETI -Fundo Paraná.”

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 31703 R\$ 329.000,00

13000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

13010.00.000.0000.0.000 – Coordenação Geral – SMC

13010.13.000.0000.0.000 – Cultura

13010.13.392.0000.0.000 – Difusão Cultural

13010.13.392.0016.0.000 – Desenvolvimento de Políticas de Incentivo à Ação Cultural

13010.13.392.0016.6.043 – Atividades Artístico Cultural, Ação e Incentivo à Cultura e de Biblioteca

Objetivo:

“Difundir e promover a produção cultural e as fontes de financiamento disponíveis. Cumprir o calendário e divulgar os eventos da Secretaria, inclusive nas instituições de ensino, em todas as suas modalidades, através da implantação de espaços culturais e da implementação dos já existentes, inclusive nos bairros, oferecendo cursos regulares nas áreas de dança, teatro, música, cinema, vídeo e oficinas integradas de artes plásticas, previstas no Plano de Ação da Secretaria. Realizar Conferência Municipal de Promoção de Igualdade Racial. Promover a expansão e a descentralização dos serviços da Biblioteca Pública Municipal, através da aquisição de livros para leitura e consulta. Realizar a preparação técnica do material bibliográfico e/ou multimeios, facilitando a organização e tornando possível a recuperação e conservação dos mesmos. Revitalizar os arquivos de jornais da Biblioteca Pública Municipal. Planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades técnicas, culturais e recreativas dos setores de Circulação e Referência da Biblioteca Pública, Biblioteca Ramal Vila Nova e Biblioteca Infantil. Desenvolver, planos, programas e projetos que ofereçam subsídios na tomada de decisão da Diretoria de Bibliotecas. Promover a maximização do uso da Biblioteca e a sua integração com a comunidade, contribuindo com o desenvolvimento cultural e intelectual dos indivíduos, assegurando habilidades que permitam a aquisição de conhecimentos, incluindo o exercício da cidadania. Promover o diagnóstico do Patrimônio Artístico e sua preservação com o objetivo de garantir à população o direito de acesso ao universo cultural historicamente constituído. Manter espaços culturais dentro de vilas e bairros com a finalidade de realizar exposições, oficinas e cursos. Proceder ao levantamento e guarda do patrimônio histórico, arquitetônico, natural e arqueológico, visando à preservação dos mesmos e a disponibilização do acesso às informações a estudantes e pesquisadores. **Adquirir licença de software / suporte para implantação da automação e manutenção dos Sistemas de Bibliotecas.** Com recursos do Município e da União e recursos do Convênio CV 84/SETI -Fundo Paraná.”

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte 31703 R\$ 31.000,00

TOTAL R\$ 360.000,00

Art. 5º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 4º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do excesso de arrecadação, previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Como excesso de arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) oriundos do Convênio CV84/09/SETI – Fundo Paraná, firmado pelo Município com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de previsão de rendimentos de aplicações financeiras.

Art. 6º As ações/metasp constantes do artigo 1º desta Lei e não concluídas em 2010, ficam transpostas para o exercício de 2011 e inseridas nas leis nºs 10.839/2009 – Plano Plurianual e 10.960/2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Fica incluída a Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente, no Elemento de Despesa 4.4.50.42 – Auxílios, no Programa de Trabalho 13.010.13.392.0016.6.043 – Atividades Artístico-Cultural, Ação e Incentivo à Cultura e de Bibliotecas, constante da Lei nº 10.840/2009 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, na Secretaria Municipal de Cultura, Crédito Adicional Suplementar da quantia até R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), para atender ao seguinte Programa de Trabalho:

13000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

13010.00.000.0000.0.000 – Coordenação Geral – SMC

13010.13.000.0000.0.000 – Cultura

13010.13.392.0000.0.000 – Difusão Cultural

13010.13.392.0016.0.000 – Desenvolvimento de Políticas de Incentivo à Ação Cultural

13010.13.392.0016.6.043 – Atividades Artístico Cultural, Ação e Incentivo à Cultura e de Biblioteca

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

- 4.4.00.00 - Investimentos
4.4.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
4.4.50.42 – Auxílios - Fonte 01000 R\$ 17.500,00

Art. 9º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 8º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se da anulação parcial de dotação, conforme previsão no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do seguinte Programa de Trabalho:

13000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

- 13010.00.000.0000.0.000 – Coordenação Geral – SMC
13010.13.000.0000.0.000 – Cultura
13010.13.392.0000.0.000 – Difusão Cultural
13010.13.392.0016.0.000 – Desenvolvimento de Políticas de Incentivo à Ação Cultural
13010.13.392.0016.6.042 – Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.41 – Contribuições - Fonte 01000 R\$ 17.500,00

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de novembro de 2010.

Homero Barbosa Neto
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Telma Tomioto Terra
SECRETÁRIA DE GOVERNO

Lindomar Mota dos Santos
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Ref.

Projeto de Lei nº 309/2010

Autoria: *Executivo Municipal*

Aprovado na forma do Substitutivo nº 1